



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 082/2014/V/I, de 28 de março de 2014.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a entrega do inventário de emissões de gases de efeito estufa no Estado de São Paulo, de que trata a Decisão de Diretoria nº 254/2012/V/I, de 22/08/2012.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, ressaltando a importância do Estado em conhecer a evolução da emissão quantitativa de gases causadores de efeito estufa pelas atividades industriais instaladas no Estado de São Paulo, para a elaboração de planos e programas de mitigação, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, no seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 56.918, de 08 de abril de 2011, e na Decisão de Diretoria nº 254/2012/V/I, de 22, publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo – Seção I, de 24 de agosto de 2012, DECIDE:

Artigo 1º - Excepcionalmente, fica prorrogado para o período de 15 de julho a 31 de agosto de 2014, o prazo fixado no artigo 7º da Decisão de Diretoria 254/2012/V/I, de 22 de agosto de 2012, para que os responsáveis pelos empreendimentos das atividades relacionadas no artigo 3º da citada Decisão de Diretoria encaminhem, via eletrônica, à CETESB, o respectivo inventário de emissões de gases causadores de efeito estufa.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.